

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 160/2022

Dispõe sobre o encerramento de Processo de Sindicância, destinado apurar a possível procedência de denúncias contra servidor alocado ao Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, notificada no processo nº 19.350.760-3 e instaurada pela Portaria nº 138/2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

- Art.1º** ENCERRAR o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 138/2022, publicada no DIOE nº 11240, de 16 de agosto de 2022, destinada a apurar a possível procedência de denúncias contra servidor alocado ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, notificada no processo nº 19.350.760-3.
- Art.2º** DETERMINAR que deverá ser instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar para realizar a apuração decorrente, pois o processo de sindicância já referido aponta existirem indícios de possível procedência das denúncias apresentadas.
- Art.3º** DETERMINAR que a Gerência Regional de Curitiba informe o teor desta Portaria aos envolvidos (membros da Comissão Sindicante e servidor arrolado) e que o Agente de Ouvidoria e o Assessor de Gabinete procedam as comunicações inerentes à CGE.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná